

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONIOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inadimplência das obrigações contratuais, o **CONTRATADO** estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 do Estatuto, caso não sejam aceitas as suas justificativas, obedecendo aos seguintes termos:

- a) Fica estabelecida a multa de mora de 0,5% (cinco centésimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços previstos neste, aplicável até o 100 (centésimo) dia, elevando-se a 2% (dois por cento) em caso de reincidência;
- b) Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, as seguintes sanções previstas no artigo 87, do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de **2% (dois por cento)** calculados sobre o valor total do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participarem de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

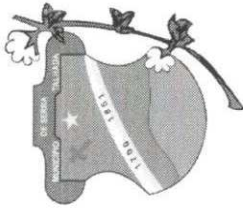
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS:

Todas as despesas decorrentes do presente Contrato, com registro, arquivo e formalidades são pagas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente, para que produza os devidos e legais efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

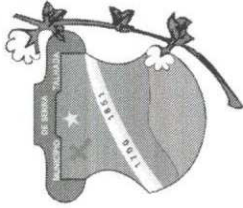
Agenor de Melo Lima
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ NOME: _____
CPF: _____

2 - _____ NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



Processo Licitatório nº 006 / 2015

Convite nº 002 / 2015

ANEXO III

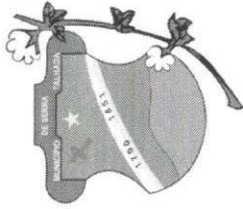
Modelo da declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____ (endereço completo), **DECLARA**, que em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e Art. 27, V da Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistente em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – quando for o caso.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal
CPF.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



Processo Licitatório nº 006 / 2015

Convite nº 002 / 2015

ANEXO IV

Modelo da declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar de Licitação

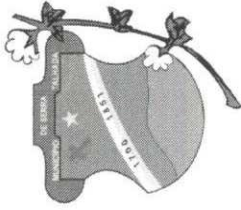
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal
CPF.

Assinatura



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTEADOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



Processo Licitatório nº 006 / 2015
Convite nº 002 / 2015

ANEXO V
Modelo da Proposta

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 006 / 2015
Convite nº 002 / 2015

NAME:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

E-MAIL:

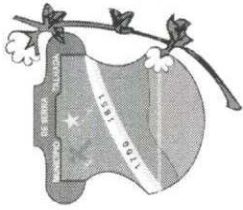
Item	Descrição dos serviços	Custo mensal R\$	Custo total R\$
1	Prestação de serviços de rádio para transmissão das sessões plenárias ordinárias ao vivo da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, sendo: a) quatro (04) Sessões Plenárias Ordinárias por mês (as segundas-feiras de cada mês); b) Quatro programas mensais de 30 (trinta) minutos, às sextas-feiras, com início às 12:00 (doze horas), para divulgação e conhecimento a sociedade dos trabalhos da Câmara Municipal em benefício do interesse público e da transparência.	R\$ _____	R\$ _____

1. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).
2. Forma de Pagamento: _____.
3. Validade da Proposta: _____.

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação, e que nos submetemos a todas as condições previstas no Edital e seu respectivo Anexo.

Local e data:

ASSINATURA DO REP. LEGAL
CARIMBO



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



EDITAL

Processo Licitatório nº 006 / 2015

Convite nº 002 / 2015

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**, torna público a quem possa interessar a abertura da Licitação sob modalidade de CONVITE, Tipo Menor Preço Global, a Licitação e a consequente contratação serão efetivadas de acordo com as instruções pertinentes e seus anexos, observados os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8883/94 e demais legislação pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitação que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, nas condições seguintes:

01- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada – PE

ENDEREÇO: Rua Enoch Ignácio de Oliveira, Nº 1.280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE.

DIA: 20 de fevereiro de 2015

HORA: 11:00 (onze) horas

02- OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto desta Licitação a Contratação de Empresa destinada à prestação de serviços de rádio difusão por frequência modulada – FM, por empresa com atuação neste Município, para transmissão das Sessões Plenárias Ordinárias ao vivo da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, sendo:

- a) Quatro (04) Sessões Plenárias Ordinárias por mês (às segundas-feiras).
- b) Quatro programas mensais de 30 (trinta) minutos cada, às sextas-feiras, com início as 12:00 (doze horas) para divulgação e conhecimento da sociedade dos trabalhos da Câmara Municipal em benefício do interesse público e da transparência;

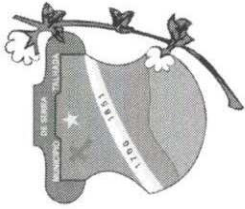
As especificações para realização dos respectivos serviços constituem-se discriminados no **Anexo I**, desta Carta Convite.

03- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada
Unidade: 01 - Poder Legislativo

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2004.0000 – Divulgação das Ações do Poder Legislativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Convite nº 002/2015

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Convite nº 002/2015

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

Os envelopes deverão conter PROPOSTA, em uma única via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricadas pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

05- DA HABILITAÇÃO

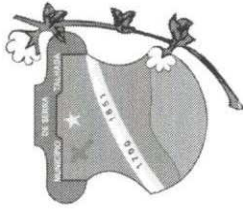
5.1- Poderão participar do certame pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Anatel para exercício da atividade de rádio frequência. As empresas participantes poderão ser representadas, no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2- Os documentos exigidos no subitem a seguir poderão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação; em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial; as cópias ficarão retidas no processo;

5.3- Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social**, devidamente registrado, além disso, quando for o caso, a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de atas de eleição de seus administradores.

5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ**;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO

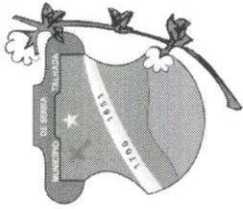
CNPJ: 11.407.160/0001-76



- 5.3.3 Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Convite;
- 5.3.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 5.3.5 Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do licitante;
- 5.3.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva Certidão Negativa expedida pelo setor competente da Administração Municipal da sede do licitante;
- 5.3.7 Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, (**CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS**) com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3.10 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo III);
- 5.3.11 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (anexo IV).

06- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo para prestação dos serviços, constantes no objeto do presente Convite será a partir da data de assinatura do Contrato até 31/12/2015.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



Forma de pagamento: serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor e com o atesto da tesouraria que os serviços foram prestados com agilidade e eficiência.

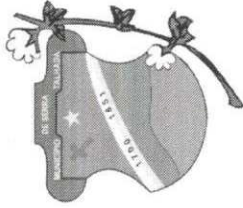
07- DO PRAZO DE CONTRATUAL

O prazo para prestação dos serviços de duração continuada, constantes no objeto do presente Convite será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2015, nos termos de art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

08- DAS SANÇÕES

8.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;
- 8.2 - A indicação das penalidades de que trata o subitem 8.1 é da exclusiva competência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.
- 8.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.
- 8.4 - As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.5 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.6 - Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 8.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



8.7 - Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do Contrato.

09- DO CONVITE

O Convite encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sito à Rua Enoch Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE, onde poderá ser examinada ou adquirida, e para que a Comissão de Licitação possa prestar todas as informações e esclarecimentos relativos a presente licitação no horário das 8:00 às 13:00h.

10- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão apresentar propostas em 01 (um) envelope lacrado, mencionando o número deste Convite, o nome da Empresa Licitante e o Endereço, com discriminação clara e preços proposto de cada serviço, devidamente assinada e carimbada, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias (modelo anexo V).

O valor ofertado na proposta não poderá ser majorado na constância e vigência do Contrato aqui elencado.

11- DO JULGAMENTO

Recebidos os envelopes. A Comissão procederá a abertura dos envelopes relativos às propostas de melhor preço.

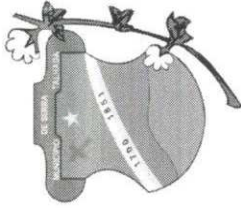
E o julgamento procederá da seguinte forma: Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições e exigências deste Convite;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações;
- c) Apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

Atendida integralmente este Convite, as propostas serão julgadas e considerada vencedora, aquela que apresentar melhor preço e qualificação para prestação dos serviços de acordo com as exigências, e as especificações deste Convite.

12- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PREÇOS

Não será considerada qualquer vantagem não prevista no Convite, e nenhuma proposta que apresente preços simbólicos ou incompatíveis com a pesquisa de mercado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76



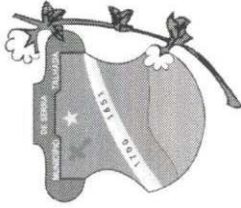
13-

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Licitação.
- b) Para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do Processo Licitatório documentos ou informações complementares.
- c) A critério da autoridade competente, a presente Licitação poderá ser transferida ou anulada no todo ou parte, sem que, por esse motivo os interessados tenham direitos a indenizações de qualquer natureza.
- d) Os casos omissos serão sempre resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, atualizadas pela Lei 8.883/94 e suas alterações em vigor.

Serra Talhada/PE, 05 de fevereiro de 2015.

Maria do Socorro Oliveira Leite
Maria do Socorro Oliveira Leite
Presidente da CPL



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



Processo Licitatório nº 006 / 2015

Convite nº 002 / 2015

ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de transmissão das sessões plenárias via radio, bem como a realização de programas semanais de 30 (trinta) minutos cada, todas às sextas-feiras, a partir das 12:00h (doze horas) para divulgação e conhecimento da sociedade dos trabalhos da Câmara Municipal.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta Licitação a contratação de Empresa destinada à prestação de serviços de rádio difusão por frequência modulada – FM, com área de atuação nesse Município, para transmissão das Sessões Plenárias Ordinárias ao vivo da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, sendo:

- Quatro (04) Sessões Plenárias Ordinárias por mês (às segundas-feiras).
- Quatro programas mensais de 30 (trinta) minutos cada, todas às sextas-feiras, a partir das 12:00h (doze horas), para divulgação e conhecimento da sociedade dos trabalhos da Câmara Municipal em benefício do interesse público e da transparência.

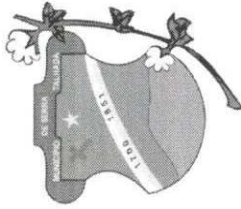
2.2. Transmissão das Sessões Plenárias

Este serviço contempla a captura do áudio das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Serra Talhada e a transmissão através de link entre a sede do Poder Legislativo e a Emissora receptora do sinal Rádio.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:

2.2.1. Equipamentos

- Disponibilização de 01 (um) Link transmissor e receptor e antenas para a transmissão do áudio;
- Disponibilização de 01 (um) Mixer de áudio;
- Disponibilização de 01 (um) Receptor de áudio para monitoração do sinal;
- Disponibilização de 01 (um) Amplificador e distribuidor de áudio;
- Disponibilização de 02 (duas) estações de trabalho para os serviços de edição e transmissão de áudio, tanto através do link.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. PLANILHA ORÇAMENTARIA

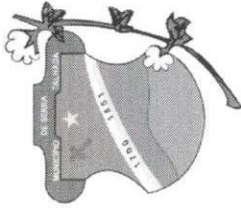
Cota-se, pela prestação de serviços de rádio acima descritos, o valor máximo abaixo relacionado:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Prestação de serviços de rádio para transmissão das sessões plenárias ordinárias ao vivo da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, sendo: a) Quatro (04) Sessões Plenárias Ordinárias por mês (as segundas-feiras de cada mês); b) Quatro programas mensais de 30 (trinta) minutos, às sextas-feiras, iniciando as 12:00 (doze horas), para divulgação e conhecimento a sociedade dos trabalhos da Câmara Municipal em benefício do interesse público e da transparência.	11 meses	RS 4.570,00	RS 50.270,00

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 50.270,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta reais).

Serra Talhada, 05 de fevereiro de 2015.

Maria do Socorro Oliveira Leite
Maria do Socorro Oliveira Leite
Presidente -CPL



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



Processo Licitatório nº 006 / 2015

Convite nº 002 / 2015

ANEXO II

Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, E A EMPRESA _____, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO POR FREQUÊNCIA MODULADA – FM, COM ÁREA DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS AO VIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA/PE, BEM COMO A TRANSMISSÃO DE 04(QUATRO) PROGRAMAS MENSIS DE 00:30 (TRINTA MINUTOS) CADA, AS SEXTAS FEIRAS, INICIANDO AS 12:00H.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, aqui simplesmente denominada "CONTRATANTE", localizada na Rua Enoch Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Centro, Cidade de Serra Talhada, Pernambuco, CEP: 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, Sr. **AGENOR DE MELO LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 701.388– SSP/PE e inscrito no CPF nº 122.594.794-20, doravante designada simplesmente Contratante e a Empresa _____, CNPJ: _____, Localizada na _____, neste instrumento designada por Contratada, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 006/2015, Convite nº 002/2015 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

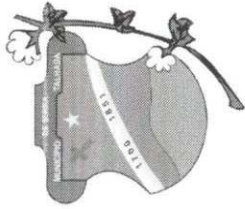
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços de rádio difusão por frequência modulada – FM, para transmissão das Sessões Plenárias Ordinárias ao vivo da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, sendo:

- a) Quatro (04) Sessões Plenárias Ordinárias por mês (às segundas-feiras).
- b) Quatro programas mensais de 30 (trinta) minutos cada, todas às sextas-feiras, a partir das 12:00h (doze horas), para divulgação e conhecimento da sociedade dos trabalhos da Câmara Municipal em benefício do interesse público e da transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2015, quando será encerrado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A Contratante se compromete a contra prestar os serviços contratados a importância de R\$ _____ (_____) mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor e com o atesto da tesouraria que os serviços foram prestados com agilidade e eficiência, e valor global de R\$ _____ (_____).

- a) Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculado "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.
- b) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste Contrato no presente exercício, correrá à conta da Dotação Orçamentária da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE aprovado para o corrente exercício:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada

Unidade: 01 - Poder Legislativo

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2004.0000 – Divulgação das Ações do Poder Legislativo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

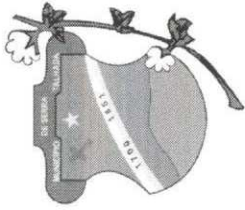
Constituem obrigações da Contratante as seguintes:

- a) Efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato;
- b) Permitir o livre acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** as suas dependências com o objetivo da execução dos serviços;
- c) Notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada as seguintes:

- a) Manter-se em dias com os tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- b) Atender prontamente as solicitações que a Contratante lhe fizer no menor tempo possível;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76



- c) Realizar todas as atividades estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;
- d) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento expresso da CONTRATANTE;
- e) Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a espécie.
- g) Fornecer por meio magnético todo material constando a transmissão das 04 (quatro) sessões plenárias e 04 (quatro) programas mensais, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública acima indicada, podendo o presente Contrato ser rescindido mediante acordo entre as partes, mediante iniciativa por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do ato de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercerem toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

- a) A fiscalização de que trata a CLÁUSULA NONA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício, e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- b) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.